



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

LEI N º 3.347 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a abrir créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 14.000,00 no Orçamento do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 14.000,00, na seguinte unidade orçamentária:


05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
05.02 08.244.0203 2.027 – PSB-PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA		14.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais		700,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas		10.300,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para os créditos adicionais especiais autorizados na redução dos créditos orçamentários especificados:


05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
05.02 08.244.0203 2.027 – PSB-PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA		14.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo		14.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 25 de Agosto de 2014.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração